# PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-PLI.03094-5/2024

PROCESSO: **PLI.03405-6/2024**
VALIDADE: **04/05/2030**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

PLANALTO PIAUÍ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

**CPF/CNPJ**

09.303.359/0002-93

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

PROJETO PLANALTO PIAUÍ

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.004485-7 | 4.202 |

## ATIVIDADES

**ATIV.23284**

MINÉRIO DE FERRO (B2-003)

**Características:**

Produção Bruta: 50000000,0 t/ano

**Município:**

Simões (PI), Curral Novo do Piauí (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

07°57'32.99"S / 40°41'30.31"O

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/05/2025 às 19:04
[PRygwd3LBZJMEtfLY62SPKSsgzRxmCHMitGMzJGTu2X9dCs9jSfri4KMnVA7sadP]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 14/05/2025 às 22:56
[YeaObKKCkJ2Fs53JcENYXZKxxaJ5ombOCZK271pzhqKIulY6IQVmadgTUFaMCg4Y]

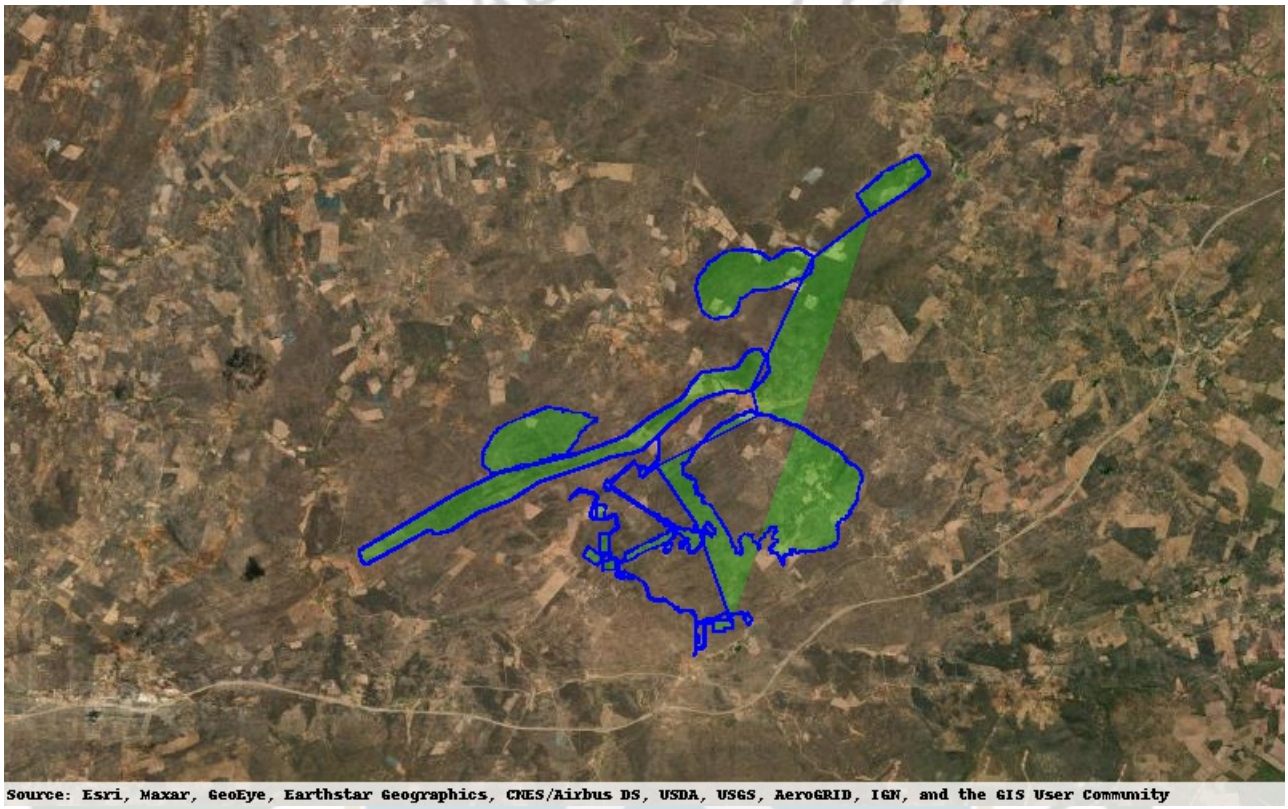
Emitido eletronicamente em 14/05/2025 22:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.141421-5/2025.91BC.0169.E395]

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.69175277777777, -7.959163888888889)




Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **04/05/2030** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Prorrogação de Licença Instalação – PLI, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81,Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/05/2025 às 19:04
[PRygwd3LBZJMEtfLY62SPKSsgzRxmCHMitGMzJGTu2X9dCs9jSfri4KMnVA7sadP]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 14/05/2025 às 22:56
[YeaObKKCkJ2Fs53JcENYXZKxxaJ5ombOCZK271pzhqKIulY6IQVmadgTUFaMCg4Y]

Emitido eletronicamente em 14/05/2025 22:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.141421-5/2025.91BC.0169.E395]

máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer sua renovação e a Licença de Operação.

vi. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

vii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

ix. No ato do requerimento da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da presente Licença.

x. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Não há Condições Específicas para esta "Prorrogação de Licença de Instalação (PLI)"

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/05/2025 às 19:04
[PRygwd3LBZJMEtfLY62SPKSsgzRxmCHMitGMzJGTu2X9dCs9jSfri4KMnVA7sadP]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 14/05/2025 às 22:56
[YeaObKKCkJ2Fs53JcENYXZKxxaJ5ombOCZK271pzhqKIulY6IQVmadgTUFaMCg4Y]

Emitido eletronicamente em 14/05/2025 22:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.141421-5/2025.91BC.0169.E395]

**OBSERVAÇÕES**

A Lavra a céu aberto, com Tratamento a Úmido (Minério de Ferro) - PROJETO PLANALTO PIAUÍ, refere-se aos processos DNPM, com as seguintes numerações: 803.016/2007; 803.011/2008; 803.013/2008; 803.012/2008; 803.014/2008; 803.322/2008 e 803.345/2007

O empreendedor deverá comunicar à SEMARH o início de qualquer atividade na área licenciada para acompanhamento de equipe de auditoria ambiental deste órgão estadual;

Caso seja identificado que as informações prestadas à época da Licença Prévia não sejam mais adequadas ou suficientes para o controle e gerenciamento ambiental da atividade, o empreendedor, devidamente notificado, deverá atualizar as informações ambientais da atividade para emissão da Licença de Operação.

Esta licença não autoriza o uso de barragem de rejeitos de minério.

No caso de supressão vegetal e manejo de fauna silvestres deverá requerer autorização específica;

Quando do requerimento da Licença de Operação apresentar:

1 - Projeto do Sistema de Disposição do Rejeito Seco;

2 - Autorização do gestor da Ferrovia Transnordestina para a realização da estrutura do aterro de proteção da ferrovia nas áreas sujeitas a inundações pelo alteamento da pilha de rejeito;

3 - A definição dos pontos de lançamento das águas da barragem de rejeito com redirecionamento da drenagem superficial;

4 - Relatório de execução dos Programas Socioambientais;

5 - Relatório Técnico Ambiental demonstrando eventuais alterações ambientais na área de influência direta e área diretamente afetada, bem como os possíveis impactos ambientais cumulativos e sinérgicos, acompanhado de ART. O Relatório Técnico deverá ser objetivo, claro e sucinto, de modo a permitir a conclusão sobre alterações sofridas no meio ambiente.

Teresina (PI), 14/05/2025

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/05/2025 às 19:04
[PRygwd3LBZJMEtfLY62SPKSsgzRxmCHMitGMzJGTu2X9dCs9jSfri4KMnVA7sadP]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 14/05/2025 às 22:56
[YeaObKKCkJ2Fs53JcENYXZKxxaJ5ombOCZK271pzhqKIulY6IQVmadgTUFaMCg4Y]

Emitido eletronicamente em 14/05/2025 22:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.141421-5/2025.91BC.0169.E395]

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**Francisco Feliphe da Luz Araújo**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/05/2025 às 19:04
[PRygwd3LBZJMEtfLY62SPKSsgzRxmCHMitGMzJGTu2X9dCs9jSfri4KMnVA7sadP]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 14/05/2025 às 22:56
[YeaObKKCkJ2Fs53JcENYXZKxxaJ5ombOCZK271pzhqKIulY6IQVmadgTUFaMCg4Y]

Emitido eletronicamente em 14/05/2025 22:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.141421-5/2025.91BC.0169.E395]